

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

De 13 de fevereiro de 2014

Estabelece procedimentos para o desenvolvimento de projeto de dissertação e revoga as resoluções 01/2000 e 02/2009

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular da UFMG no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o regulamento do Programa que trata de projeto de dissertação, **RESOLVE:**

Art. 1º. O projeto de dissertação deverá ser entregue à Secretaria do Programa até o último dia útil do sexto mês após o ingresso do aluno no Programa, contado a partir da data da matrícula.

Art. 2º. Do projeto de dissertação deverão constar: Página com título, nomes e assinaturas do mestrando e do orientador e, se houver, nome dos colaboradores; resumo (máximo de 250 palavras) contendo versão condensada do projeto; corpo do projeto com no máximo 12 páginas (excluindo as referências bibliográficas) e contendo introdução com justificativa e revisão da literatura, objetivos, metodologia, cronograma de atividades e comprovação de que os aspectos éticos e/ou ambientais foram devidamente considerados; referências bibliográficas.

Parágrafo Único: O projeto deverá ser apresentado em página formato A4, tipo Times New Roman, tamanho 12, margens de 2,5 cm e espaçamento entre linhas de 1,5.

Art. 3º. O Colegiado do Programa, no prazo máximo de 15 dias, designará comissão para análise do projeto.

Parágrafo Único: Da comissão não participará o professor orientador.

Art. 4º. A comissão de avaliação, assim designada, avaliará os projetos de dissertação quanto à contribuição ao conhecimento do tema, à adequação da metodologia, aos objetivos propostos e a exequibilidade no prazo previsto para titulação.

Parágrafo Único: A Comissão terá o prazo máximo de 15 dias para emitir parecer sobre o projeto.

Art. 5º. A comissão de avaliação poderá fazer sugestões ao projeto e recomendará ao Colegiado a sua aprovação ou não, mediante emissão de parecer conclusivo.

Parágrafo Único: Caso o projeto não seja aprovado, o mestrando poderá apresentar novo projeto no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de reprovação.

Art. 6º. O desenvolvimento do projeto será acompanhado através de relatórios semestrais elaborados pelos mestrandos, os quais deverão ser analisados, preferencialmente, pela comissão que recomendou o projeto de dissertação.

Art. 7º. Casos não previstos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 8º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Programa, revogando-se as disposições em contrário e as Resoluções N° 05/1999 e 02/2009.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2014

Profa. Cleida Aparecida de Oliveira
Coordenadora do Programa de Pós-graduação
em Biologia Celular, ICB/UFMG